



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 329 DE 30 DE MAIO DE 1970.

Dispõe sobre aumento de 20% aos Servidores do Município.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos funcionários Municipais um aumento de 20% nos atuais níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos inatos e pensionistas.

ARTIGO 3º - Para ocorrer com as despesas da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto Executivo os / Créditos Suplementares, necessários.

ARTIGO 4º - Do Decreto que abrir os Créditos de que trata o artigo anterior, constarão obrigatoriamente os recursos de cobertura Disponíveis.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de maio de 1970.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de maio de 1970.

Secretário Substituto